COMUNICADO Nº 6 /2018 - CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Assunto: Recebimento e distribuição do Livro Didático

Prezado(a) Diretor(a) / Assistente de Direção

Encaminhamos orientações da Sebibli para Recebimento e distribuição do Livro Didático.

Anualmente as Unidades Municipais de Educação - UMEs recebem livros didáticos enviados pelo Programa Nacional do Livro Didático - PNLD do FNDE. Entre as funções do auxiliar de bibliotecário e do professor readaptado nesta função, estão o controle do recebimento e a distribuição desse material aos alunos da escola. Porém diante do grande volume de pacotes recebidos, identificamos agentes e condições ergonômicas impróprias, tais como esforço físico intenso, levantamento e transporte de pesos, bem como postura inadequada. Assim, visando atender a Norma Regulamentadora - NR17 (Ergonomia) e à prevenção e preservação do bem-estar físico do funcionário envolvido nesta atividade, encaminhamos as seguintes orientações que podem ser organizadas de acordo com a dinâmica da UME:

- planejar a logística para recebimento dos pacotes de livros, prevendo locais de recebimento, armazenamento e distribuição.
- formar equipe com intuito de dividir a tarefa de forma a não sobrecarregar os participantes;
- utilizar carro de mão (carrinho carregador);
- observar a postura correta durante execução da tarefa.

Dessa forma, esperamos contribuir para o bom andamento deste importante momento na vida do aluno, que é o recebimento do livro didático, além de zelar pela segurança do servidor responsável por esta tarefa, por meio da cooperação e espírito solidário.

Anexo I

NR 17 - ERGONOMIA

- 17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
 - 17.1.1. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.
 - 17.1.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

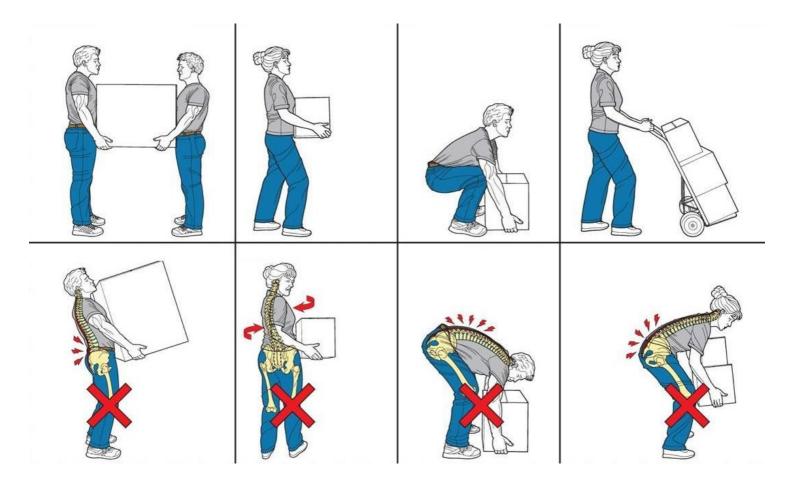
- 17.2. Levantamento, transporte e descarga individual de materiais.
 - 17.2.1. Para efeito desta Norma Regulamentadora:
 - 17.2.1.1. Transporte manual de cargas designa todo transporte no qual o peso da carga é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.
 - 17.2.1.2. Transporte manual regular de cargas designa toda atividade realizada de maneira contínua ou que inclua, mesmo de forma descontínua, o transporte manual de cargas.
 - 17.2.1.3. Trabalhador jovem designa todo trabalhador com idade inferior a dezoito anos e maior de quatorze anos.
 - 17.2.2. Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.
 - 17.2.3. Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.
 - 17.2.4. Com vistas a limitar ou facilitar o transporte manual de cargas deverão ser usados meios técnicos apropriados.
 - 17.2.5. Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para o transporte manual de cargas, o peso máximo destas cargas deverá ser nitidamente inferior àquele admitido para os homens, para não comprometer a sua saúde ou a sua segurança.
 - 17.2.6. O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico deverão ser executados de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.
 - 17.2.7. O trabalho de levantamento de material feito com equipamento mecânico de ação manual deverá ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.

Fonte: http://www.pncq.org.br/uploads/2012/09/NR-17.pdf

Anexo II

POSTURAS CORRETAS PARA LEVANTAMENTO E TRANSPORTE

Ao erguer um peso, abaixe-se, flexionando os joelhos sem curvar a coluna. Se o objeto for volumoso e pesado, carregue-o junto ao tronco. Se possível, coloque o objeto em um carrinho e empurre-o em vez de carregá-lo.



Atenciosamente,

Rosana da Costa Corrêa Parra Presidente da CIPA Setorial Educação